



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES.

Lei Municipal nº 1.110/2017

**Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Ibirataia e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. nº 71, item III da Lei Orgânica Municipal - LOMI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Ibirataia e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do estado da Bahia – AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS do Estado da Bahia e;

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, caput e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeiro da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Ibirataia e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, em 3 de julho de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita